



Cotia, 01 de outubro de 2004.

Sr.
EDIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR

REF.: ADVERTÊNCIA PELO NÃO USO DE EPI

A presente carta tem por finalidade adverti-lo por não estar cumprindo os itens 6.6 e 6.7 da **NR-6** (equipamentos de proteção individual), da **Portaria 3.214 de 08 de julho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego** que diz:

Cabe ao Empregador quanto ao EPI: Adquirir adequado ao risco de cada atividade, fornecer ao trabalhador somente aprovado por órgão nacional competente em matéria de saúde e segurança no trabalho, orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, substituir quando danificado e extraviado.

Cabe ao Empregado quanto ao EPI: usar apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizar-se pela guarda, conservação e cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Saliento que no momento da visita na tecelagem as **09:00hs** da presente data o Sr. encontrava-se no setor de cerzido sem o uso de um dos protetores auricular (o concha) uma vez que no dia **09/09/04, as 14:00hs** foi feita uma palestra com todos os funcionários do período da manhã e da tarde sobre o uso de **EPI's**.
Enfatizamos ainda que no caso de reincidência aplicaremos a dispensa por justa causa nos termos da legislação em vigor.

Pedimos sua ciência na cópia desta.

Atenciosamente,

Antonio A. de Lima
Téc. do Trabalho
MTb: 51/10407

Rosilene Verissimo
Coord. de RH

Ciente: _____
EDIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR

TESTEMUNHA

Donizete Ramos Cruz

